

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objeto e especificações da contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 4. Justificativa**
- 5. Fonte Orçamentária**
- 6. Exigências de Habilitação**
- 7. Local e Período de execução**
- 8. Modelo de Execução do Objeto**
- 9. Modelo de Gestão do Contrato**
- 10. Obrigações da contratada**
- 11. Obrigações da Contratante**
- 12. Legislação Aplicada**
- 13. Vigência do Contrato**
- 14. Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a realização de ações *in loco* em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização de ações <i>in loco</i> em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de 21 rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio. As rodas de conversa serão realizadas nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro. A ação tem como público alvo os adolescentes residentes no município.	serviço	1	R\$ 9.500,00

- 1.1.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.** A execução do objeto terá prazo definido e execução única.
- 1.3.** O serviço não é enquadrado como continuado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total da contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme custos apostos na proposta em anexo.

2.2. O custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

2.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de conteúdo com exclusividade autora.

3.2. Esta contratação encontra respaldo no art. 74, inciso da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Entre as responsabilidades atribuídas CRAS pela PNAS estão as ações de caráter não continuado, realizadas de forma complementar à rede de serviços. As ações de caráter não continuadas configuram-se como intervenções pontuais, eventuais e/ou emergenciais, desenvolvidas em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Essas ações não substituem a oferta regular dos serviços socioassistenciais continuados, mas cumprem função estratégica na resposta a demandas específicas, sazonais ou extraordinárias que impactam indivíduos, famílias e comunidade, assumindo papel relevante na articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como na integração com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as ações de caráter não continuado desenvolvidas no SUAS está a campanha do “Setembro Amarelo”. A campanha, alusiva ao dia 10 de setembro —

Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio — constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na garantia dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA garante o direito fundamental à vida, à saúde e ao desenvolvimento mental, servindo de base legal para as ações de cuidado e proteção realizadas no período.

As ações desenvolvidas durante o Setembro Amarelo permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

As ações do setembro amarelo devem ser desenvolvidas por profissional especializado porque trata de um tema sensível e complexo — a prevenção e o combate ao suicídio de crianças e adolescentes — que demanda conhecimento técnico, ético e legal para garantir uma abordagem adequada, responsável e protetiva. Recomenda-se profissionais que possuam formação e capacitação específica na área da proteção de crianças e adolescentes, especialmente assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais e profissionais da rede socioassistencial, que terão conhecimento técnico necessário para conduzir o diálogo de forma segura, com metodologia adequada ao público-alvo, evitando exposições desnecessárias ou revitimização, além de estarem aptos a orientar corretamente sobre fluxos de denúncia, rede de proteção e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que a ação cumpra seu papel educativo, preventivo e de proteção integral.

O interesse público em realizar a campanha do setembro amarelo conduzida por profissional qualificado reside na necessidade de garantir uma abordagem tecnicamente correta, ética e efetiva de um tema que envolve a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo danos, desinformação ou exposições inadequadas. A atuação de profissionais capacitados assegura que as ações tenham caráter educativo e preventivo, fortaleçam a rede de proteção, orientem corretamente a população sobre sinais de alerta e canais de denúncia, e promovam a responsabilização do Estado, da família e da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e para a redução das violações no âmbito do interesse coletivo.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Conta 3513, fonte 934.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução dos serviços similares, possuir reputação ético-profissional, regularidade fiscal, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

6.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos;

6.3. Não há necessidade de emissão de carta de solidariedade;

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1. LOCAL: O Objeto será executado nos seguintes endereços:

LOCAL 1: Colégio Estadual Alfredo Gleipel Junior - Avenida Paraná, 548. Trigolândia – Piên/PR

LOCAL 2: Colégio Estadual Frederico Giese - Rua Espírito Santo, 62. Centro – Piên/PR

LOCAL 3: CRAS – Rua Campo Grande, 36, Avencal – Piên/Pr.

7.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado terá execução única, a ser realizado nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro de 2026, conforme cronograma a ser desenvolvido pelo CRAS e pelas direções escolares.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para o desenvolvimento da ação de caráter não continuada

8.2. A contratada deverá realizar toda a organização bem como desenvolver todas as atividades contidas na proposta anexa a este edital no dia e horário estabelecidos.

8.3. Serão 21 rodas de conversa, sendo 20 distribuídas entre os colégios Estaduais do município e 01 na sede do CRAS de Piên.

- As rodas de conversas devem ter o máximo de 25 pessoas por roda (para garantir qualidade de escuta e participação) e acontecerem nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de aproximadamente 1h30 cada roda de conversa.

8.3.1. Para definir o número de rodas de conversa a ser realizadas considerou-se o tamanho do espaço disponível, a capacidade de acolhimento do público e, principalmente, o fato de o tema abordado ser sensível e delicado. Trabalhar com grupos menores favorece um ambiente mais seguro, acolhedor e propício ao diálogo, permitindo melhor escuta, participação e compreensão dos conteúdos apresentados, além de reduzir riscos de exposição inadequada ou desconforto dos participantes. Dessa forma, a organização das palestras em número e público limitados contribui para a qualidade da ação, garantindo uma abordagem responsável, humanizada e coerente com a complexidade do tema.

8.4. Os equipamentos de áudio e vídeo necessários ao pleno desenvolvimento da ação serão fornecidos pelo contratante.

8.5. As despesas com alimentação, transporte, hospedagem entre outros, estão inclusas no valor da contratação

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser firmado com o Município;

10.1.2. Comparecer com pontualidade de horários para realizar a ação, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor a ser pago ao Contratado;

10.1.3. Seguir as orientações do CRAS de Piên quanto aos temas, músicas e demais especificações necessárias para o desenvolvimento da ação, não podendo o contratado decidir sem a expressa autorização do CRAS de Piên.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.7. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

11.1.2. Disponibilizar local, com data e horário definidos, para realização das rodas de conversa;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

11.1.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

11.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA - CNPJ:
53.213.890/0001-86

Piên 25 de agosto de 2026.

ESTER QUANDT GONÇALVES

Assistente Administrativo – Matrícula 4766461
Responsável pela Elaboração

Leticia Inez Schroth Gabardo
Assessora de área – Matrícula 4765780
Fiscal de contrato

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil
Decreto nº 143/2025